



Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.512, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi, A P R O V O U e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte:-

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA. e anexos V e VI da Lei nº 2.477/16, que dispõe sobre a LDO. para o exercício de 2017, o seguinte programa:

Programa: 0071 – Prevenção e Tratamento dos Problemas Odontológicos.

Ações: Despesas a Cargo do FMS

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010071 – Prevenção e Tratamento dos Problemas Odontológicos.

103010071.2.039 – Despesas a Cargo do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Estado/Saúde – Programa Sorria SP

Valor: R\$.25.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

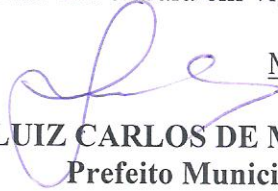
Fonte de Recursos: 02 – Estado/Saúde – Programa Sorria SP

Valor: R\$.10.800,00

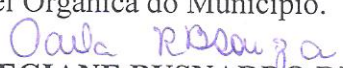
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de março de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal.

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora da Administração.